



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2138/2015

“Reajusta o valor da gratificação dos Conselheiros Tutelares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É reajustado em 4,69% (quatro virgula e sessenta e nove por cento) o valor da gratificação mensal percebida a titulo de remuneração pelos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 159, de 19 de junho de 1991 e alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração.


ALEXSANDRO CONZATTI DE OLIVEIRA

Presidente do Legislativo